



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 048/2015 PREGÃO ELETRÔNICO № 012/2015

**O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA** Secretaria Municipal de Finanças, com sede na à 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buritis, em Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2015, processo administrativo nº 2014055323, Autorização do GGG nº 430/2014, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de enfermagem para atender o serviço do SAMU, especificados na proposta vencedora e relacionados abaixo, independentemente de transcrição.

# CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Forned HOSP\		DUTOS H	OSPITALARES EPP	CNPJ: 16.629.888/0001-66		
ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
06	Und.	100	COLAR CERVICAL DE RESGATE INFANTIL:  O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima;  Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado;  Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas;  Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro;  Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente;  O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; Deverá ser totalmente radiolucente;	Confortell	10,19	1.019,00



08	Und.	400	O velcro será colorido nas condições do quadro abaixo para identificação do tamanho; Seguirá as medidas e a coloração do velcro, conforme identificado abaixo: Medidas: circunferência: 44 cm; altura anterior: 10,1 cm; altura posterior: 12,3 cm; Cor do velcro: azul-claro.  COLAR CERVICAL DE RESGATE P O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão;  Deverá ser totalmente radiolucente; O velcro será colorido nas condições do quadro abaixo para identificação do tamanho; Seguirá as medidas e a coloração do	Confortell	12,81	5.124,00
			velcro, conforme identificado abaixo: Tamanho Pequeno: circunferência: 55 cm; altura anterior: 10,3 cm; altura posterior: 14 cm; Cor do velcro: azul royal.			
11	Und.	10	REANIMADOR MANUAL (AMBÚ)  De silicone para ventilação manual, autoclavável, translúcido, máscara transparente, com bolsa reservatório de oxigênio, válvula de controle de 02 e de ar ambiente, neonatal.	Safti	164,90	1.649,00
13	Und.	10	REANIMADOR MANUAL (AMBÚ)  De silicone para ventilação manual, autoclavável, translúcido, máscara transparente, com bolsa reservatório de oxigênio, válvula de controle de 02 e de ar ambiente, adulto.	Safti	189,90	1.899,00

2.3 Os órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços não estão obrigados a utilizar na totalidade os

quantitativos previstos na Cláusula Segunda desta Ata.

- **2.4** Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.
- **2.5** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- **3.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.
- **3.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  - a. As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **3.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:
  - a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
  - b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.
- **3.4.** Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.5 O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:
  - a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
  - c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador órgãos participantes;
  - e. Tiver presentes razões de interesse público.
- **3.6**. O cancelamento do registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

## CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

**4.1** Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme dispõe o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93.

## **CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO**

- **5.1** Por cada material entregue, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula segunda, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.
- **5.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.
- **5.3**. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

## Superintendência de Compras e Licitações

- **5.4**. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.
- **5.5**. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo responsável.

#### CLAUSULA SEXTA – DO ORGÃO GERENCIADOR

**6.1**. Caberá a Secretaria de Finanças, através da Superintendência de Compras e Licitações o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

## CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- **7.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto municipal nº 946/2015, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.
- **7.2.** Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **7.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.
- **7.4**. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Participantes que aderirem.
- **7.5** Havendo a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

- **8.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:
  - a. Advertência;
  - b. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação:
  - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual n\u00e3o cumprida, no caso de inexecu\u00e7\u00e3o parcial da obriga\u00e7\u00e3o;
  - d. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
  - e. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
  - f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- **8.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

# CLAUSULA NONA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

**9.1.** O prazo para entrega dos produtos será de 10(dez) dias úteis, iniciando-se de imediato logo após a emissão e recebimento das respectivas notas de empenho.



**9.2**. Os materiais deverão ser entregues no CAF- Central de Abastecimento Farmacêutico localizado no Centro de Logística da Secretaria da Saúde na Quadra 912 Sul, QI A, Lote 06/08, Alameda 04, nos horários das 08:00 ás 12:00 e das 14:00 ás 18:00 horas – telefone: (63)3218-5555.

## **CLAUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS**

- 10.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.
- **10.2**. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- **11.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **11.3** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, do Decreto Municipal nº 946/2015.

## 12 CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

**12.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, 17 de junho de 2015.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Compras e Licitações

Antonia Vanier Tavares da Silva Pregoeira Belziram José de Sousa Equipe de Apoio

EMPRESA: Hospvida Produtos Hospitalares Epp